

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42, identificou a necessidade de contratar Serviços Técnicos Profissionais e Singulares de Assessoria e Consultoria Contábil compreendendo, Serviços de Contabilidade Pública e Assessoria Técnica Administrativa Contábil, na elaboração de Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2025, elaboração do Balanço Geral de 2025 Ordenador de Despesas, elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TOCANTINS, durante o exercício de 2025 e exercícios seguintes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Câmara Municipal realizar os registros contábeis mensalmente, observando Lei Orçamentária Anual, o PPA, as normas legais quanto à execução financeira e orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal, prestação de contas junto aos órgãos de Controle externo, e demais legislações correlatas a que se submete.

2.2. O objeto trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual executados por profissionais ou empresas de notória especialização, em assessoria e consultoria contábil na administração pública municipal.

2.3. A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que não há nos quadros de servidores do legislativo municipal, profissional habilitado e com experiência, que possa executar os serviços, sendo necessário recorrer à contratação de terceiros.

2.4. Diante à necessidade apresentada acima, a empresa Contactos Contabilidade Pública e Assessoria Municipal Ltda se apresenta como a solução, pelo conhecimento e experiência na área já prestados a diversos municípios, com um corpo técnico especializado.

2.5. A Contactos Contabilidade Pública e Assessoria Municipal Ltda, CNPJ nº 15.548.359/0001-75, comercializa serviços especializados na área contábil, dentre os quais se incluem os demandados neste ETP. Entende-se que o meio adequado de contratação da solução é inexigibilidade de licitação, especificamente com base no, art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados incluem:

- I. Elaboração e análise de demonstrações contábeis;
- II. Assessoria na elaboração de relatórios fiscais e tributários;

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER

- III. Consultoria na interpretação e aplicação das normas contábeis vigentes;
- IV. Orientação técnica para atendimento às obrigações acessórias;
- V. Apoio na elaboração de prestação de contas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Os serviços a serem contratados estão previstos como inexigibilidade de licitação conforme no, art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os documentos que fundamentam a escolha da inexigibilidade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, incluindo a qualificação técnica da empresa, do responsável técnico, comprovantes de regularidade fiscal, e demais requisitos legais, deverão ser apresentados, conforme estipulado no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Trata-se da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos no, art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não será permitido transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que estará obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO**

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. É requisito para esta contratação a apresentação de documentos que comprovem o conhecimento diferenciado e aprofundado do futuro contratado.

5.9. Serão também exigidos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação, por meio de inexigibilidade, dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil pela empresa Contactos Contabilidade Pública e Assessoria Municipal Ltda, CNPJ nº 15.548.359/0001-75. Essa escolha fundamenta-se na expertise comprovada da empresa em diversos municípios do Estado do Tocantins, cujos serviços já presta há mais de 10 anos.

6.2. O escopo abrange atividades contábeis essenciais, como elaboração de demonstrações contábeis, relatórios fiscais, consultoria na aplicação de normas contábeis e apoio em obrigações acessórias. A solução busca proporcionar conformidade legal, eficiência operacional, transparência na prestação de contas e suporte especializado.

6.3. A fundamentação legal baseia-se na Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de contratação em casos de seguintes serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização. A gestão do contrato incluirá mecanismos de controle e acompanhamento para garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.4. A contratação visa fortalecer a gestão contábil da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, promovendo uma administração pública transparente e eficaz.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados com base nos preços praticados a outros municípios e/ou a Tabela Referencial de Honorários Contábeis, devidamente homologadas pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO**

8.1. A contratação dos serviços demandados será parcelada, mensalmente, e contínua, com valores fixos mensais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes ao objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Conformidade Legal: Garantia de conformidade com as normas e regulamentações contábeis, proporcionando segurança jurídica e evitando possíveis penalidades.
- Eficiência Operacional: Otimização dos processos contábeis, proporcionando maior eficiência operacional e redução de possíveis erros.
- Transparéncia e Prestação de Contas: Emissão de relatórios claros e precisos, contribuindo para uma prestação de contas transparente à comunidade e aos órgãos de controle.
- Assessoria Especializada: Suporte técnico contínuo para interpretar e aplicar corretamente as normas contábeis, garantindo uma gestão financeira eficaz.

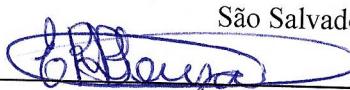
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

12. CONCLUSÃO

12.1. Recomendamos a aprovação da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil da empresa Contactos Contabilidade Pública e Assessoria Municipal Ltda ME, CNPJ nº 15.548.359/0001-75, por meio da inexigibilidade, de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins no período mencionado.

São Salvador do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2025.


ELIENE PEREIRA RODRIGUES SOUZA

Secretária Geral